

Processo nº 2119/2026
Dispensa nº 019/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de software de ordenamento turístico do Município de Alto Paraíso de Goiás.

| ITEM | UND | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----|--------|--|----------------------|---------------|
| 01 | UN | 06 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de software de ordenamento turístico do município, com tratamento de dados, geração de relatórios, cobrança de taxa de turismo sustentável, demonstrativos para análise técnica e gerencial, além da criação, manutenção, monitoramento e hospedagem de website do sistema de ordenamento turístico do município de Alto Paraíso de Goiás. | R\$ 10.453,33 | R\$ 62.719,99 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 62.719,99 | |

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A região da Chapada dos Veadeiros é reconhecida nacional e internacionalmente como um dos destinos turísticos mais procurados do Brasil, destacando-se por suas riquezas naturais, biodiversidade singular e ecossistemas ambientalmente sensíveis, que demandam constante monitoramento, planejamento e adoção de medidas voltadas à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais. No Município de Alto Paraíso de Goiás, o turismo constitui uma das principais atividades econômicas, sendo responsável pela geração de emprego, renda e desenvolvimento local, beneficiando diretamente empreendedores, trabalhadores formais e informais, comunidades tradicionais e toda a cadeia produtiva relacionada ao setor. O crescimento contínuo do fluxo de visitantes nos últimos anos tornou indispensável a implantação de mecanismos tecnológicos capazes de promover o adequado ordenamento turístico do município. Nesse contexto, a utilização de sistema informatizado especializado possibilita o gerenciamento integrado das informações turísticas, o controle da capacidade de carga dos atrativos naturais, a geração de dados estatísticos para subsidiar o planejamento das políticas públicas, o monitoramento da movimentação de visitantes e o fortalecimento da arrecadação municipal por meio da gestão da Taxa de Turismo Sustentável.

A solução tecnológica pretendida permitirá a emissão eletrônica da Taxa de Turismo Sustentável por meio da internet, acessível de qualquer localidade, bem como a geração de QR Code para identificação e controle dos visitantes. Tal ferramenta possibilita o acompanhamento da circulação dos turistas nos atrativos cadastrados, contribuindo para a segurança dos visitantes, para o controle do fluxo turístico e para a preservação dos recursos naturais, observando os princípios do turismo sustentável.

Além dos benefícios relacionados à gestão turística, o sistema fornecerá relatórios técnicos, estatísticos e gerenciais em tempo real, permitindo à Administração Municipal maior eficiência na tomada de decisões, no planejamento de ações estratégicas e no acompanhamento dos impactos econômicos e ambientais decorrentes da atividade turística.

A contratação também contempla a criação, manutenção, monitoramento e hospedagem do website do Sistema Municipal de Ordenamento Turístico, instrumento essencial para disponibilização de informações aos turistas, empreendedores e à população em geral, ampliando a transparência, a acessibilidade aos serviços públicos e a modernização da gestão municipal. A necessidade da contratação torna-se ainda mais relevante em razão da proximidade do período de férias escolares e da alta temporada turística, período em que o Município registra aumento significativo do número de visitantes. A ausência de ferramenta adequada para gerenciamento da Taxa de Turismo Sustentável, controle de visitação, monitoramento dos atrativos e geração de informações gerenciais poderá comprometer a capacidade operacional da Administração Municipal, a segurança dos turistas, o ordenamento da atividade turística e a preservação ambiental. Dessa forma, considerando a urgência da implementação da solução antes do início da alta temporada e o tempo necessário para a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, faz-se necessária a contratação temporária por dispensa de licitação, observados os requisitos legais aplicáveis. Ressalta-se que a presente contratação possui caráter excepcional e transitório, destinando-se exclusivamente a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de ordenamento turístico até a conclusão do processo licitatório definitivo. Por fim, a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico compromete-se a promover imediatamente a abertura do competente processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação definitiva da solução tecnológica, assegurando a continuidade dos serviços de forma planejada, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Subcontratação

3.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A prestação de serviço a ser contratada compreende a serviços de licença de uso de software de ordenamento turístico, incluindo o fornecimento do sistema completo com instalação, manutenção durante todo o período de utilização, observando as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 A contratada será responsável por disponibilizar software as perfeitas condições de uso, garantindo sua estabilidade, segurança, funcionalidade e adequação às finalidades previstas pela Administração.

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

- * Licenciamento de uso do software de ordenamento turístico;
- * Hospedagem em ambiente web;
- * Criação e manutenção do portal eletrônico do sistema;
- * Tratamento e armazenamento de dados;
- * Emissão e controle da Taxa de Turismo Sustentável;
- * Emissão de QR Code para identificação e controle dos visitantes;
- * Painéis gerenciais e relatórios estatísticos;
- * Suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva;
- * Monitoramento operacional da plataforma;
- * Backup e segurança das informações;
- * Capacitação básica dos usuários designados pela Administração.

4.3 Condições de execução:

4.3.1 Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço.

4.3.2 O prazo de entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias, contando da data da ordem de serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidas as seguintes certidões:

5.10.1. Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual (da sede da empresa), Certidão Negativa de Débito Municipal (da sede da empresa), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (da sede da empresa).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. Não produzir os resultados acordados;

6.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. Do Recebimento do Serviço

6.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.4. Liquidação

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.5. Prazo de Pagamento

6.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.6. Forma de Pagamento

6.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 O licitante deverá comprovar os seguintes requisitos para fins de habilitação:

7.2.1 Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **62.719,99 (sessenta e dois mil setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026 pela seguinte dotação:

| Ação do plano plurianual | Dotação orçamentária | Ficha | Fonte de recurso |
|---|------------------------------------|--------------|-------------------------|
| Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico | 02.15.23.695.0012.2.073- 3.3.90.39 | 166 | 1.00 |

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 23 de junho de 2026.

Milena Almeida Teles

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente termo de referencia

Adão dos Santos Rosa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Agnaldo dos Santos Araújo

Secretário Municipal de Turismo e
Desenvolvimento Econômico